



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2557 Data 21/06/2001

LEI Nº 2.054

Data: 19 de junho de 2001.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.03	Departamento de Ensino
08492522.050	Educação Especial
3.2.3.1-03	Subvenção à APAE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de junho de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal